

AFIXADO (A) EM

13 DE Dezembro DE 1999

POR Jaeli de C. Salgado

FUNÇÃO Chefe de Depto



James Jaet  
APROVADO

Sala das Sessões, 22/11 1999

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
VALE DO CABAÇAL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.**

“SUSTA OS EFEITOS DAS LEIS N.ºs 221, DE 31/08/98 E 232, DE 22/03/99, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica sustado os efeitos das Leis n.ºs 221, de 31/08/98 e 232, de 22/03/99, que “Estabelece o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara municipal, conforme Emenda Constitucional 19/98”, até que seja fixado o teto máximo estabelecido pela Emenda Constitucional 19/98.

Art. 2.º - Fica restabelecido os efeitos da Resolução n.º 007, de 09 de Novembro de 1992.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT, 13 de Dezembro de 1999.

  
JOSE MIGUEL  
Prefeito Municipal